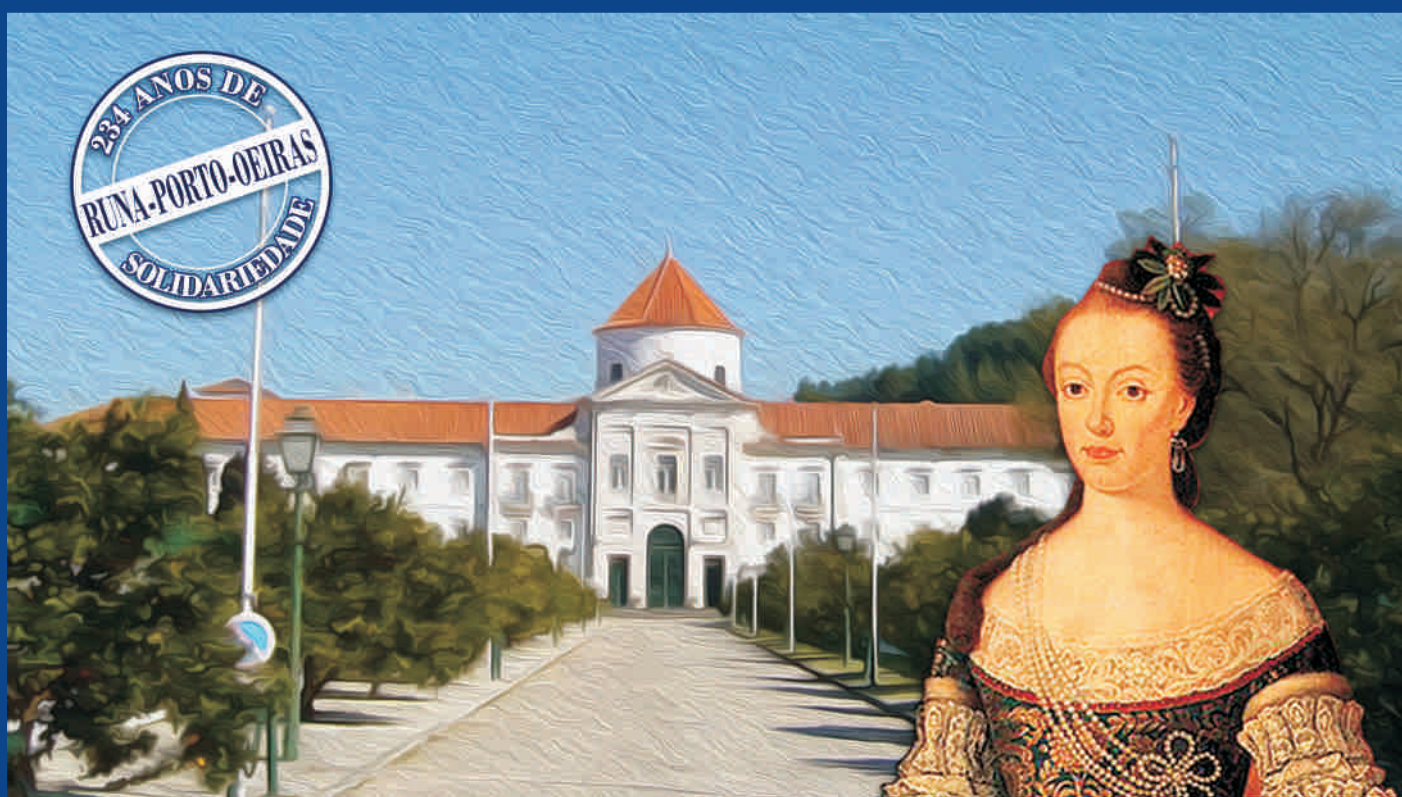


REVISTA DA **ASMIR**



**HONREMOS O LEGADO IMATERIAL DE
D. MARIA FRANCISCA BENEDITA**

**ASSEGURAR AS EXPETATIVAS CRIADAS
AO LONGO DA VIDA MILITAR**





REVISTA da ASMR

Publicação Bianaual

Propriedade da ASMR - Associação dos Militares na Reserva e Reforma

Preço: 1,50€

SÓCIOS: DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SEDE DA ASMR

Atividade Principal: 939900
Rua Elias Garcia, 47
2330-151 ENTRONCAMENTO

ATENDIMENTO

Presencial (solicita-se contacto prévio)
no horário entre as 14 e as 16.30 horas
de 2.ª a 6.ª feira

Via e-mail (preferencial)

asmir@asmir.pt
contabilidade.asmir@gmail.com
norberndes.asmir@gmail.com

Via contacto telefónico

249 726 859 / 910 529 188

PESSOA COLETIVA COM
ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA
NIF 501 877 169

DIRETOR:

Norberto Bernardes, MGen

GRAFISMO/IMPRESSÃO

Tipografia Central do Entroncamento, Lda.
www.tcel.pt

TIRAGEM

1500 exemplares

ISENTO DE REGISTO NA ERC,
AO ABRIGO DA ALÍNEA A)
DO N.º 1 DO ART.º 12.º
DO DECRETO REGULAMENTAR 8/99
DE 9 DE JUNHO

ÍNDICE

- MENSAGEM do Presidente da Mesa da Assembleia	3
- Consignação do IRS	4
- Contas e Atividades	5/8
- INFORMAÇÃO	
• A Condição Militar por TGen, Mário Cabrita	9/15
• 23.º Almoço da ASMR, inscrição	16
• Convocatória para Reunião da Assembleia Geral	16
• A ADM como Ameaça Existencial do IASFA, por MGen Norberto Bernardes	17/26
- HOMENAGEM ÀQUELES QUE SUBIRAM AO ORIENTE ETERNO	27
- SAUDAÇÃO AOS NOVOS SÓCIOS	27

SOLICITAÇÃO AOS PREZADOS SÓCIOS



Temos verificado que o pagamento de quotas à ASMR quando feita por familiar do sócio não indica a identificação do mesmo.

Solicita-se, neste caso que, quer por SMS (910529188) quer por E-mail (asmir@asmir.pt) que nos seja facultado em ordem à emissão de recibo, mais se solicita aos estimados sócios **que não recebem o recibo comprovativo do pagamento da quota** que entrem em contato com a ASMR pois em alguns dos casos está-nos a ser impossível determinar quem efetua o pagamento das quotas por MB devido a informação escassa prestada pela entidade bancária.

Salienta-se ainda que dos 1251 sócios somente dispomos do endereço eletrónico de 182.



MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

PRESIDENTE: TGEN Joaquim Formeiro Monteiro | VICE-PRESIDENTE: TCOR Rosendo da Silva Guerreiro
1.º SECRETÁRIO: SCH Carlos Manuel Casanova Leitão da Silva | 2.º SECRETÁRIO: SMOR Gilberto Barata | SUPLENTE: SMOR Vitor Lopes Pires

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: TCOR João António Rocha | SECRETÁRIO: MAJ António Luís Fernandes Mendes
RELATOR: SMOR Eduardo Manuel Rodrigues | SUPLENTE: SCH José Martins Paulino

DIREÇÃO

PRESIDENTE: MGEN Norberto Crisante de Sousa Bernardes | VICE-PRESIDENTE: CAP Amando Vieira
1.º SECRETÁRIO: SCH Mário Albano Rodrigues Vasco | 2.º SECRETÁRIO: TCOR Manuel Bravo Ferreira da Mata | TESOUREIRO: SMOR Eleutério Moreira Lopes | VOGAL: CAP António Redol Moita | VOGAL: SCH Herculano Baltazar Nunes Cruz | SUPLENTE: SMOR Domingos Manuel Rodrigues Serrano

MENSAGEM



Em 1801, Espanha, sob os auspícios napoleónicos, invadiu Portugal, entregando o comando das forças invasoras a Manuel Godoy, valido da coroa e favorito da rainha consorte, Maria Luísa.

O plano da operação militar consistia em desmembrar e dividir o País, com Godoy a alimentar a ambição pessoal de criar a sul do Tejo, um pequeno país para seu próprio uso pessoal.

Foi uma guerra curta e desastrosa para Portugal, que se viu privado de Olivença e do seu termo, até aos dias de hoje.

Conta-se, a propósito, que Godoy quando entrou em Portugal terá colhido um ramo de flores de laranjeira, que enviou à rainha como prova do seu afecto... e, daí que este episódio triste da historiografia portuguesa tenha ficado conhecido como a Guerra das Laranjas.

Apesar do desaire militar e político, o País não se dividiu e manteve a sua soberania e independência.

Decorridos que foram pouco mais de dois séculos, não foi necessário um qualquer outro Godoy para tentar dividir, novamente, o País.

Na verdade, o que se presenciou na Assembleia da República, no âmbito das comemorações dos 50 anos do 25 de novembro de 1975, onde a acrimonia verificada entre os partidos políticos presentes, nalguns momentos, inclusive, a raiar o insulto, e culminando com a guerra dos cravos e das rosas na ornamentação do hemiciclo, demonstrou, cabalmente, que nem sempre a força das armas é necessária para dividir um país e as suas instituições.

Na mesma altura, no seminário sobre o “25 de novembro - 50 anos depois”, que decorreu na Fundação Calouste Gulbenkian, o intento desmedido de várias das entidades participantes em impor as suas narrativas sobre aquela data, chegando ao ponto de algumas, lamentavelmente, não se terem coibido de criticar, de forma injusta e enviesada, aqueles que, há data, não partilhando das suas convicções, assumiram posições contrárias às suas, e que no seu entendimentos contrariaram, marcadamente, o espírito de abril e as suas conquistas.

Não fará sentido que meio século depois do 25 de abril e do 25 de novembro, continue a haver pessoas e entidades que se assumam como guardiões exclusivos daquelas datas, e não admitam que as mesmas sejam pertença de todos os Portugueses, independentemente da forma como cada um possa

interpretar os acontecimentos que lhes estiveram na génese.

Seguramente que sem o 25 de abril, como data matriz da democracia portuguesa, não teria havido lugar ao 25 de novembro, o qual, como outros episódios ao longo do processo político que o País atravessou nos últimos 50 anos, não foi mais do que o resultado das profundas transformações e mudanças vivenciadas durante esse período que, de forma decisiva, ajudaram a forjar e consolidar a democracia em Portugal.

É por estas razões que a data do 25 de novembro, recentemente, comemorada, deveria ter obrigado a uma interpretação rigorosa e esclarecida, não enviesada, nem ressabiada sobre os acontecimentos que lhe estiveram na origem, facto que os Portugueses, deveras, apreciariam e que, muito provavelmente, dispensaria o Presidente da República do seu apelo à temperança...

Aquilo que se deveria ter discutido nestas comemorações era o porquê, 50 anos depois, de continuar a subsistir um reconhecido deficit no desenvolvimento do País que, de forma gravosa, penaliza a vida de largos sectores da população.

Ao invés da luta estéril pela paternidade da democracia em Portugal, por parte daqueles que, na praça pública, se digladiam para a reclamar, o que deveria ter sido discutido era o porquê das políticas públicas de integração e de desenvolvimento, ao longo deste tempo, não se terem conseguido afirmar com a celeridade e eficácia exigidas, tendo em vista a coesão social do País.

Ou seja, o que verdadeiramente se deveria ter discutido era o porquê de 50 anos depois, os ideais de abril não se terem cumprido, ainda, para todos os Portugueses, e se continuar a assistir a um País marcado pelas pronunciadas dificuldades sociais e económicas com que se debatem largos sectores da sua população.

Lisboa, 31 de janeiro de 2026

Joaquim Formeiro Monteiro

(Presidente da Mesa da Assembleia Geral)

A ASMIR, em 2019, foi reconhecida pelo Ministério da Cultura como integrando as "Instituições culturais com estatuto de utilidade pública". Assim vamos explicar como pode ajudar a ASMIR com o seu IRS.

A "Consignação do IRS" permite doar ASMIR 1% do IRS liquidado (imposto que o Estado arrecada). Assim, em vez de o seu IRS ficar todo nas mãos do Estado, a lei permite escolher quem quer apoiar com 1%.

E sem qualquer custo: num cenário de reembolso o contribuinte não recebe menos e num cenário de imposto adicional não paga mais.

EXEMPLO PRÁTICO

Imagine que, relativamente ao seu IRS de 2025 que vamos entregar em 2024, o seu IRS liquidado é de 15.000 euros e **tem direito a um reembolso de 2.000 euros.**

Se decidir consignar 1% do seu IRS liquidado à ASMIR esta receberá 150 euros (15.000 euros X 1%). Assim o Estado vai arrecadar menos.

Caso opte por não consignar 1% do seu IRS liquidado, o Estado ficará a ganhar, isto, porque receberá a totalidade do seu IRS liquidado (15.000 euros).

Faça a doação ou não, o seu reembolso não é alterado. Receberá sempre os seus 2.000 euros.

COMO PREENCHER NA DECLARAÇÃO DO IRSA CONSIGNAÇÃO

Na declaração de rendimentos tradicional "Modelo 3", a consignação inscreve-se no **Quadro II do anexo "Rosto"** (ver exemplo abaixo).

No **IRS Automático** a consignação inscreve-se na área "**Pré Liquidação**"

Em qualquer dos casos para consignar o seu imposto à ASMIR, deve indicar as seguintes informações:

- Entidade que pretende apoiar: **instituições culturais de utilidade pública**
- **NIF da ASMIR: 501 877 169**
- O que deseja consignar à ASMIR: **IRS.**

Preencher Declaração

Anexos ▾ **Rosto**

Gravar Validar Simular Ajuda Imprimir Entregar →

0 Início

1 Serviço de Finanças da Área

2 Ano dos Rendimentos

3 Nome do Sujeito Passivo

4 Estado Civil do Sujeito Passivo

5 Opção Pela Tributação Cotiz.

6 Agregado Familiar

7 Acidentes, Cotatários e F.

8 Residência Fiscal

9 Reembolso por Transferência

10 Natureza da declaração

11 Consignação de 1% do IRS.

13 Prazos Especiais

11 Consignação de 1% do IRS / Consignação do Benefício de 15% do IVA Suportado

Entidades Beneficiárias

- 1101 Instituições religiosas (art.º 32.º, 4.ª Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)
- 1102 Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas coletivas de utilidade pública (art.º 32.º, n.º 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)
- 1103 Pessoas coletivas de utilidade pública de fins ambientais (art.º 14.º, n.ºs 5 e 7, da Lei n.º 35/98, de 18 de julho)
- 1104 **Instituições culturais com estatuto de utilidade pública (art.º 152.º do CIR5)**
- 1104 Associações juvenis, de carácter juvenil ou de estudantes (Portaria n.º 798/2022, de 17 de novembro)

NIF IRS IVA

ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES NA REFORMA E RESERVA

SER SOLIDARIO

Contas e Atividades



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2025

Pugnámos junto do Ministério da Defesa, e no respeito pela Condição Militar conforme disposto na Lei de Bases da Condição Militar e no EMFAR, para que fosse efetiva a Proteção da Saúde e a Assistência na Doença assegurada supletivamente pelo HFAR e ADM; e a Ação Social Complementar nomeadamente pelo IASFA com a admissão nas ERPI.

Continuámos a colaborar com a autarquia da sede que é o Entroncamento e outras quando foram identificados sócios ou outros militares não sócios em situação de solidão ou carência afetiva ou de abandono.

Mantivemos a publicação da Revista da ASMIR em suporte informático e igualmente em suporte papel com informação que lhes faça sentir pertencer à comunidade militar.

Continuámos a promover bem-estar cultural ao nosso universo com a média de idade de 84 anos e igualmente o processo de motivação em vista à adesão de novos sócios com a publicação, diária e na Internet, de conteúdos culturais acessíveis na "Página da ASMIR" no "Facebook". Página atualmente com cerca de 4.400 seguidores.

Mantivemos a saúde financeira da ASMIR com resultado anual francamente positivo.

CONCEITO DE AÇÃO PARA 2026

Manter uma fraternidade aberta reconhecendo e valorizando todos os sócios, independentemente da sua proximidade física com a Sede ou do ponto do território nacional ou da terra onde cada um habita. Garantir o contacto com todos aqueles que se encontrem em solidão, através da via telefónica, correspondência eletrónica ou via postal.

Colaborar com as autarquias identificando situações de isolamento ou outras de carência em ordem a serem encaminhadas e solucionadas e termos um final de vida com dignidade.

Continuar a afirmar e defender o nosso direito à qualidade de vida usando os meios consagrados no nosso Estado de Direito, valorizando a ADM para proteger a saúde e a assistência na doença.

Continuar a afirmar e defender o nosso direito a viver os últimos anos com dignidade, designadamente junto do IASFA, em ordem a que a Ação Social Complementar seja efetiva em qualquer lugar do território nacional apoiando aqueles cuja vida familiar é mais difícil ou inexistente.

Continuar a incentivar o Conselho Diretivo do IASFA em ordem a que sejam cedidos ao IASFA 3 três pisos do extinto Hospital Militar de Belém, para nele implementar uma ERPI.

Manter a Revista da ASMIR em suporte papel com informação de relevância para o universo dos sócios de especial importância para os sócios pouco familiarizados com a Internet.

Manter o "sítio" da ASMIR na Internet acessível em www.asmir.pt com informação das atividades desenvolvidas e a visualização da Revista.

Manter diariamente a publicação de conteúdos culturais na Página da ASMIR no Facebook em ordem, não só a ser reconhecida pelo Ministério da Cultura como "instituição cultural", mas a ser elemento de bem-estar dos leitores sócios ou não.

Manter o equilíbrio financeiro respeitando que as despesas são inferiores às receitas garantindo deste modo a manutenção da qualidade da ASMIR como "pessoa coletiva com estatuto de utilidade pública".

Continuar o processo de motivação com vista à adesão de novos sócios em ordem a mantermo-nos como comunidade de pertença e solidariedade entre gerações de militares.

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
LÍQUIDOS NO EXERCÍCIO DE 2025**

PROVEITOS	Valores
Quotas	28 427,00 €
Rendimento de Imóveis	9 600,00 €
Consignação de IRS	4 389,80 €
Donativos	1 005,01 €
Proveitos Financeiros (juros)	5 836,87 €
Total Proveitos	49 258,68 €
CUSTOS	Valores
Fornecimento e Serviços Externos	17 749,94 €
Impostos	362,64 €
Total Custos	18 112,58 €
RESULTADO DO EXERCÍCIO	31 146,10 €
	49 258,68 €

**DESENVOLVIMENTO DA CONTA FORNECIMENTO E
SERVIÇOS EXTERNOS**

	Valores
Apoios Informáticos	3 135,86 €
Revista Compor Imprimir - Tipografia	3 874,30 €
Distribuição da Revista (CTT)	1 070,11 €
Comissões CGD	234,15 €
Conservação e Reparação	621,55 €
Consumíveis - Material Escritório, Impressora / Fotocopiadora e Cartões Sócios	680,43 €
Electricidade	770,69 €
Água	130,74 €
Ajudas de Custo	234,80 €
Correio CTT Normal e Ap76	441,10 €
Telefones/Telemóveis/Internet	738,42 €
Seguros:	405,90 €
Segurança	648,96 €
Serviço de Limpeza e Produtos	872,62 €
Acolhimento Órgãos Sociais e Visitas	460,91 €
Jornais, revistas e publicações	429,40 €
Prestação Serviços Divulgação Conta ASMIR Redes Sociais	3.000,00 €
Soma Serviços Externos	17 749,94 €
Ativos Fixos Tangíveis - Aquisição	1 338,24€
Total	19 088,18 €

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ACTIVO	Valores	
Caixa	454,44 €	
Depósitos à Ordem	16 367,88 €	
Depósitos a Prazo	480 000,00 €	
Pré ativo Reforço Adiantamento CTT	547,04 €	
	Total Ativo	497 369,36 €
	Imobilizações Corpóreas	133 582,60 €
Terrenos	14.963,94 €	
Edifícios	194.025,02 €	-80.712,83 €
Equipamento Administrativo	20.530,53 €	-18.490,67 €
Outras Imobilizações Tangíveis	6 988,59 €	-3.721,98 €
Outras Imobilizações Intangíveis	0,00 €	-0,00 €
Totais	236 508,08 €	-102.925,48 €
Soma Total ativo + Imobilizações Corpóreas	630 951,96 €	
<i>Adiantamentos, Cauções / Outros</i>	1.600,00 €	
Soma Total Ativo - Adiantamentos, Cauções / Outros	629 351,96 €	
Situação Líquida	Valores	
<i>Situação Líquida em 31 de Dezembro de 2024</i>	598 205,86 €	
Adquirida em 2025	31 146,10 €	
Passivo	Nada	0,00 €
Soma Situação Líquida 2025 + Adquirida após amortizações	629 351,96 €	

Contas e Atividades



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL DE 2025

1. Nos termos da Lei e do Regulamento Interno da ASMIR, Art.º 54º, compete ao Conselho Fiscal dar parecer sobre o relatório e contas apresentadas pela Direção relativamente a cada exercício.
2. Em 13 de janeiro de 2026, a Direção apresentou ao Conselho Fiscal para parecer, o relatório de atividades e as contas respeitantes ao exercício de 2025.
3. O Conselho Fiscal acompanhou, nos termos que lhe estão consignados pela alínea b) do Artigo referido no ponto primeiro, a atividade da Associação durante o exercício, quer através das informações e esclarecimentos recebidos da Direção, os quais foram prontamente prestados, quer pela análise dos balancetes disponibilizados pelo Tesoureiro. Foi igualmente analisada a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pela Direção.
4. No âmbito das suas funções, o Conselho Fiscal procedeu à análise da execução orçamental e verificou a situação financeira e económica anual da ASMIR, bem como a existência e relevância contabilística dos seus ativos e passivos, em particular, quanto aos proveitos e custos que se encontram devidamente expressos na informação relativa às contas.
5. Tendo apreciado o relatório e as contas apresentadas pela Direção sobre a atividade desenvolvida no ano de 2025, o Conselho Fiscal considera que o documento evidência de forma clara o desempenho da ASMIR.

Assim:

- a) A ASMIR em 31 de dezembro de 2025 tinha 1291 associados, tendo perdido 89 em relação ao ano anterior, arrecadando em quotas a quantia de 28.427,00€, incluindo alguma recuperação de quotas de anos anteriores.
- b) Apresentou como rendimento de imóveis (Arrendamento) previsto e executado, 9.600,00€.
- c) Na consignação de IRS, por ser considerada Instituição Cultural, com Estatuto de Utilidade Pública, arrecadou a quantia de 4.389,80€.
- d) Em proveitos financeiros (Juros de Capital), obteve a receita de 5.836,87€.
- e) Em donativos, arrecadou 1.005,01€.

Total dos proveitos no exercício; 49.258,68€.

Total dos custos, devidamente contabilizados e justificados; 18.112,58€.

Resultado do exercício; 31.146,10€.

Em 31 de dezembro de 2025, a ASMIR apresentava no somatório, **Total Ativo + Imobilizações Corpóreas, o valor de 629.351,96€.**

PARECER

1. Face ao exposto, o Conselho Fiscal verifica que a Direção continua com um trabalho árduo para resolver os problemas da perda de associados, tendo a consciência que o equilíbrio financeiro é de primordial importância para qualquer Associação, não sendo a ASMIR exceção. O caminho apresenta-se em cada ano que passa, mais sinuoso, pela escassez de novos associados e a consequente perda de receitas, mas, tem mantido esta Associação o rumo e a observância escrupulosa dos Estatutos.
2. O Conselho Fiscal, verifica e congratula-se pela opção do “caminho seguro” que a Direção tem adotado e, **recomenda** a sua continuidade na procura de novos associados, recuperação de quotas em atraso e outras participações.
3. Pelo que lhe foi possível observar, o Conselho Fiscal é do parecer, que o Relatório e Contas do exercício de 2025 refletem a realidade atual da ASMIR, acreditando que é sempre possível melhorar.
4. É opinião do Conselho Fiscal, que a organização documental “financeira” da Associação nesta data, se apresenta bastante clara, adequada e de acessível consulta e emite o seguinte **parecer**:
 - a) Registrar com agrado a obtenção de um resultado líquido no exercício de 31.146,10€;
 - b) Emitir parecer favorável à apresentação de contas em Assembleia Geral;
 - c) Que seja aprovado o Relatório e Contas apresentado pela Direção;
 - d) Que seja mais uma vez reconhecida com um voto de apreço a atual Direção da ASMIR, pela forma resiliente e competente como vem conduzindo a Associação.

Entroncamento, 20 de fevereiro de 2026

○ Presidente do Conselho Fiscal
TCor/Ref. João António Rocha
○ Secretário do Conselho Fiscal
Major/Ref. António Luís F. Mendes
○ Relator do Conselho Fiscal
Sarg.Mor/Ref. Eduardo Manuel Rodrigues

Contas e Atividades

ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES NA RESERVA E REFORMA (ASMIR)

Orçamento para 2026	
RECEITAS	Valores €
Quotas	25 200,00 €
Consignação IRS	7 000,00 €
Proveitos Financeiros (Donativos)	800,00 €
Proveitos Financeiros (Juros)	4 500,00 €
Rendimentos de Imoveis	9 600,00 €
Previsão Receita	47 100,00 €
DESPESAS	Valores €
Apoios Informaticos (Aloj. Site,	1 700,00 €
Gabinete Juridico	2 500,00 €
Revista Compor Imprimir	4 500,00 €
Distribuição da Revista CTT	1 400,00 €
Comissões CGDepositos	500,00 €
Conservação e Recuperação	3 700,00 €
Material de Escritorio, Impr./Fotocop. e cartão Sócios	800,00 €
Electricidade	1 200,00 €
Agua	170,00 €
Ajudas de Custo	700,00 €
Correios CTT Normal	600,00 €
Telefone, Telemoveis, Internet	1 000,00 €
Seguros	450,00 €
Segurança	670,00 €
Serviços de Limpeza e Produtos	1 000,00 €
Acolhimento Órgãos Sociais e Visitas	550,00 €
Jornais, Revistas e Publicações	500,00 €
Almoço XXXIXº Aniversário ASMIR	250,00 €
Prest. Servic Divulg. Conta ASMIR Redes Sociais	3 500,00 €
Desspresas Representação- Coroa Flores	200,00 €
Impostos e Taxas	900,00 €
Previsão da Despesa Corrente	26 790,00 €
<i>Dif. Entre Rec e Desp.</i>	<i>20 310,00 €</i>
Outras Imobilizações Corporeas - Aquisição	
Equipamento Administrativo	900,00 €



DONATIVOS

Registamos com enorme satisfação os donativos feitos à ASMIR, os quais agradecemos reconhecidamente.

2SAR	JORGE MANUEL DOS SANTOS	75,75 €
SMOR	ANTÓNIO PEREIRA BICA	6,00 €
SAJ	ARMANDO PEREIRA BORDONHOS	26,00 €
1TEN	JOSÉ MANUEL DOS SANTOS ALVES	36,50 €
CAP	MANUEL AUGUSTO TRIGO	10,00 €

QUOTIZAÇÕES

Recordamos os prezados sócios que a quota anual de 24 euros, assim como as quotas anteriores por regularizar, se encontram a pagamento desde Janeiro.

Podem ser pagas por **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**; ou **DEPÓSITO** em qualquer balcão da CGD

Na conta da **ASMIR n.º 0282013079430** com o **IBAN (PT50 0035 0282 0001 3079 430 23)**,

Podem ser pagas em qualquer caixa **MULTIBANCO** com o NIB da **ASMIR 003502820001307943023**.

Podem ainda ser pagas através de Vale de Correio ou Cheque **À ORDEM** da **ASMIR**.

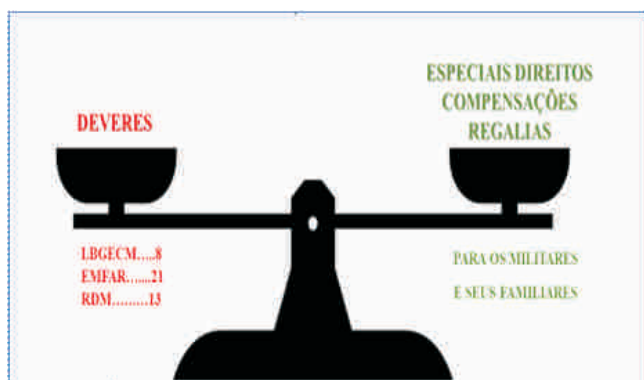
Caso opte por Transferência Bancária, Depósito ou Multibanco agradecemos o envio de cópia do comprovativo de pagamento para a Sede da ASMIR, seja por via postal ou e-mail, para efeitos da mais correta identificação do sócio.

A condição militar

I. Introdução

A primeira referência formal à condição militar surge na Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas (LDNFA), de 1982, que apenas foi regulamentada 7 (sete) anos depois, com a publicação da Lei 11/89, Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar (LBGECM).

A condição militar é uma relação jurídica entre o militar e o Estado. De forma simples pode ser representada por uma balança: num dos pratos estão os deveres dos militares e no outro os seus direitos.



Os deveres são muitos, mais de quarenta, enquanto os direitos constam de uma única alínea, mas muito abrangente: consagração de especiais direitos, compensações e regalias atribuídos aos militares e aos seus familiares, designadamente nos campos do apoio social, assistência na doença, remunerações, cobertura de riscos, carreiras e formação.

Em toda a legislação sobressaem dois deveres dos militares: o de aceitar as restrições constitucionais que sobre eles impendem e o de dar a vida na defesa de Portugal e dos portugueses. Esta é a essência da condição militar, já que estes dois deveres apenas são aplicados aos militares e a mais nenhum grupo profissional ou cidadão.

O normativo produzido foi considerado, na altura, como uma boa lei, justa, equilibrada e que respondia às particularidades da vida militar.

É consensual que os militares têm cumprido, genericamente, os seus deveres com nobreza e dignidade, pelo que é importante verificar como os seus direitos, legalmente instituídos, têm sido respeitados pelo Poder Político.

Vamos fazê-lo, tendo em atenção, três vertentes: (I) **O sistema remuneratório**, (II) **a Assistência na doença**, e (III) **O Estatuto dos Militares das Forças Armadas**, procurando ser objetivo e apresentar dados concretos.

Três notas prévias:

- Primeira, para não se ser muito repetitivo, apenas será tratada a categoria de oficiais, sabendo-se que as mesmas situações atingem as categorias de sargentos e de praças;
- Segunda, apenas falaremos de remuneração base, já que é a única componente da remuneração que é oficialmente tornada pública e do conhecimento de todos, enquanto que os subsídios, abonos, complementos, suplementos, etc., apenas são divulgados dentro da instituição que os acomoda;
- Terceira, que fique claro que não nos move qualquer desígnio corporativista, antes e apenas preocupações com a profissão militar, o que torna obrigatório observarmos a sociedade que nos rodeia.

2. O sistema remuneratório

Nos termos da Lei, o sistema retributivo da Administração Pública (A.P.) deve primar pela

INFORMAÇÃO

(CONTINUAÇÃO)



equidade interna e externa. É esta coerência entre a teoria e a prática da governação que procuraremos, nos pontos seguintes, perceber da sua correção e conformidade.

a) Comparação com outros grupos profissionais

Começamos pelo topo, pelo Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas (CEMGFA), que é o posto mais elevado na hierarquia militar, é só um e ocupa este cargo com 62 anos ou mais. Apesar disso, há milhares de quadros da A.P. que têm uma remuneração base superior à do CEMGFA.

Desçamos um pouco e comparemos um magistrado judicial, ou do Ministério Público, aos comodoros/brigadeiros-generais promovidos durante o ano transato, cujos valores médios constam do quadro seguinte:

MAGISTRADO	ITEM	COM/BGEN
< 30 anos	IDADE	57 anos
0	ANOS DE CARREIRA	32
0	CURSOS DE PROMOÇÃO	CPC, CPOS e CPOG
3.588,99 €	REMUNERAÇÃO BASE	3.561,11 €

• O magistrado, seja Juiz de Direito ou Procurador da República, começa a carreira com menos de 30 anos de idade, enquanto que o militar atinge esse posto com 57 anos;

• Nesse momento, o magistrado tem 0 anos de serviço, enquanto os militares têm 32 anos de serviço, durante os quais estiveram colocados em diferentes unidades de Portugal, em estados-maiores internacionais e em cenários de guerra como a Bósnia, o Kosovo, o Afeganistão, o Mali e a República Centro-Africana.

• O magistrado não terá necessidade de

frequentar qualquer tipo de curso de promoção para ser promovido, enquanto os militares tiveram que frequentar obrigatoriamente 3 Cursos de Promoção.

• O magistrado inicia a carreira com uma remuneração base de **3.588,99€** e o Comodoro/Brigadeiro-General vence ... **3561,11€**.

b) Uma confrontação bem mais abrangente.

Analisámos os dados referentes a todos os funcionários dos quatro ministérios em causa que, durante o ano de 2022 transitaram para a aposentação, bem como a respetiva pensão.

Atentemos, apenas, na percentagem das pensões de valor superior a 3000€ e o que se verifica é um valor residual no que se refere ao Ministério da Defesa (MD) [9,0%], quando comparado com os outros ministérios [30,2%; 31,3%; 50,2%].

MINISTÉRIO	TOTAL Aposentados	3000€ a 4000€	4000€ a 5000€	5000€ a 6000€	> 6000€	>7000€	2022 Total > 3000€	2021 Total > 3000€
DEFESA	885	7,5%	1,5%	----	----	----	9,0%	12,96%
JUSTIÇA	556	3,8%	4,5%	5,4%	15,1%	1,4%	30,2%	28,90%
SAÚDE	1974	7,7%	19,0%	4,5%	0,1%	----	31,3%	26,1%
C T E S	558	30,8%	18,3%	1,1%	----	----	50,2%	46,35%

Este quadro dá-nos uma noção da realidade no que concerne às remunerações, parecendo-nos, assim, elucidativo e esclarecedor.

No entanto, fomos mais longe e pesquisámos igualmente os dados referentes aos aposentados em 2021 e o que se constata é que de 2021 para 2022, no mesmo bloco de percentagens em causa (acima de 3000€) o MD foi o único que, uma vez mais, piorou, ao passar de 12,96% para 9,0%. Os outros ministérios melhoraram esses valores.



(CONTINUAÇÃO)

Esta comparação é feita apenas entre estes quatro ministérios, dado que no ano de 1980 o juiz de direito, o coronel, o capitão-de-mar-e-guerra, o professor catedrático e o médico chefe de serviço tinham praticamente a mesma remuneração base.

Mais concretamente:

- O juiz de círculo vencia 25.000\$;
- O coronel vencia 22.700\$;
- O professor catedrático e o médico chefe de serviço venciam 22.500\$.

Avancemos uma década e o que se constata é que a equiparação se mantém e só a partir de 1991 é que o desnível entre as quatro profissões começa a atingir proporções exponenciais.

A situação atual destes quatro grupos, considerando que todos têm 27 anos de carreira, é a seguinte:

- O coronel tem uma remuneração base de 3.024,25€;
- O professor catedrático de 5.119,63€; (*)
- O assistente graduado sénior de 5.167,88€; (*) e
- O juiz desembargador de 6.646,28€; (*)

[(*) Valores estimados, com rigor, por dificuldade em obter dados reais.]

Circunstâncias análogas também ocorrem nas categorias de Sargentos e de Praças e são mais um conjunto de elementos que nos permitem perceber quanto a profissão militar tem sido desvalorizada em termos remuneratórios e, como consequência, em termos sociais.

c) A posição das FFAA no seio da Administração Pública

Estabelecamos um paralelo mais abrangente

recorrendo à Síntese Estatística do Emprego Público, referente ao 4º trimestre de 2022.

Da análise de um dos seus inúmeros quadros estatísticos “Remunerações base e ganhos médios mensais nas administrações públicas por cargo, carreira e grupo – trabalhadores a tempo completo”, retiramos que, dos 26 grupos elencados, as FFAA encontram-se na 21ª posição.

As situações descritas parecem ser suficientemente demonstrativas do progresso do sistema remuneratório da A.P. e da degradação contínua, e negativamente discriminatória, que o regime remuneratório, aplicado aos militares, vem sofrendo ao longo dos tempos.

3. A assistência na doença

Recorde-se que a LBGECM determina que os militares e os seus familiares têm direito à Assistência na Doença (ADM). Por isso, importa ver como o Estado tem cumprido esta sua obrigação nas últimas décadas.

a. Evolução dos descontos dos militares

Vamos analisar a evolução dos descontos dos militares para órgãos responsáveis pela gestão da saúde.

Relembre-se que os militares, como qualquer cidadão, descontaram, durante toda a carreira, 11% para Caixa Geral de Aposentações.

Em 1961 começaram a descontar 0,43% do seu vencimento para a Assistência aos Tuberculosos das Forças Armadas (ATFA). Este valor tinha um carácter solidário, dado ser uma forma dos militares apoiarem os seus camaradas e familiares doentes e, por acréscimo, era um contributo das FFAA para o controle da tuberculose e para erradicar esta doença, que constituía um grave

INFORMAÇÃO

(CONTINUAÇÃO)



problema para a saúde pública em Portugal.

A partir de 2006 os militares passaram a descontar 1% para a ADM/IASFA e, depois, sucessivamente (e num curto prazo de 8 anos), até 3,5% em julho de 2014, com o argumento de que aos militares tinha que ser aplicado o Regime Geral.

Dois aspetos suplementares: os familiares dos militares que desejem usufruir dos serviços da ADM, estes militares terão que descontar mais 3,5% de 79% da sua remuneração base e estes descontos são feitos ao longo dos 14 meses do ano.

b. Receitas e despesas da ADM

Alguns números interessantes para a compreensão da atual conjuntura.

Em média, os militares e os seus familiares descontam por ano 55 M€ para a ADM, mas estes militares e familiares, os que descontam para a ADM, apenas fazem despesas no valor de 31 M€, pelo que podemos concluir que há um diferencial positivo de 24 M€.

Os prestadores de cuidados de saúde privados debitaram à ADM 79 M€. Sabendo-se que apenas foram efetuadas despesas de 31 M€, daqui resulta um saldo negativo de 48 M€. Importa conhecer os motivos que lhe dão origem. Então, de onde vem este défice?

No essencial, provem da obrigatoriedade da ADM ter de suportar as despesas de saúde não só dos seus beneficiários contribuintes, mas também de outros não contribuintes, cujos encargos deveriam ser obrigação do Estado e que podem ser unidos em quatro grupos distintos:

- Os familiares não contribuintes, isto é, os descendentes até aos 26 anos que se encontrem a estudar e os cônjuges que não tenham

rendimentos;

- Os Beneficiários Titulares Isentos, cerca de 6000: deficientes das FFAA; beneficiários isentos de descontos cujos proventos estão indexados à evolução da Retribuição Mínima Mensal Garantida. Sempre que esta aumenta, cresce, paralelamente, o número de beneficiários e familiares que têm ganhos inferiores a este novo valor e passam a ficar isentos de descontos para a ADM;

- Despesas referentes a militares que sofreram acidentes em serviço, ou àqueles que tiveram problemas de saúde quando em missão oficial no estrangeiro;

- O Hospital das Forças Armadas (HFAR) é, em termos de impacto financeiro, a mais significativa. O HFAR é um hospital público, mas que fatura à ADM como se tratasse de um hospital privado.

As razões apontadas levaram a que a ADM fosse acumulando uma dívida muito elevada. Mas, desde 2021, esse débito começou a ser regulado e, em paralelo, foi-se resolvendo a maioria dos casos que se constituíam como responsabilidade do Estado.

Esta situação está bem descrita no relatório da auditoria do Tribunal de Contas à ADM/IASFA e, caso não sejam adotadas as medidas corretivas aí propostas, o défice voltará a avolumar-se de modo calamitoso.

c. Apoio do Estado ao HFAR

Para concluir este bloco, vamos examinar a forma como tem funcionado o apoio do Estado à melhoria das condições de funcionamento do HFAR.

Uma Resolução do Conselho de Ministros de 2014, com o propósito de alcançar a plena e eficaz operacionalização e a completa implementação do Polo de Lisboa do HFAR e do Campus de Saúde



(CONTINUAÇÃO)

Militar, atribuiu ao HFAR 18 M€, com a seguinte distribuição temporal:

- Em 2014: 7 000 000€
- Em 2015: 10 000 000€
- Em 2016: 1 000 000€

Em 2015 o Estado vendeu o Hospital Militar Principal e da verba obtida destinou 13 M€ para o HFAR, tal como em 2016 vendeu o Hospital da Marinha por 18 M€, tendo revertido todo esse montante para o HFAR.

PATENTE	EMFAR 1999	EMFAR 2005	EMFAR 2015
VALM/TGEN	----	----	----
CALM/MGEN	----	----	----
COM/BGEN			
	22	22	4
CMG/COR	3	3	4
CFR/TCOR	4	4	5
CTEN/MAJ	4	4	7
ITEN/CAP	6	6	4
ITEN/TEN	4	4	2
GMA/ALF	1	1	

26

O somatório destas quantias atinge os 49 M€. Pergunta-se: onde estão tantos milhões? No HFAR não estão com certeza!

4. O Estatuto dos Militares das Forças Armadas

O último Estatuto elaborado por militares, no âmbito de um Grupo de Trabalho do EMGFA, foi publicado em 1990, depois de apresentado ao Ministério da Defesa que o aprovou após algumas alterações, poucas, sem grande importância ou significado.

A partir daí, a participação dos militares foi sendo reduzida progressivamente, culminando em 2015 com a inversão total da metodologia utilizada até então e com o estatuto a ser elaborado pelas instâncias políticas e distribuído aos militares na

sua forma final, sem qualquer abertura para serem aduzidas sugestões para a melhoria do seu texto. Apenas as fortes críticas da Instituição Militar e de algumas vozes mais sensatas do Parlamento, permitiram reverter dois artigos do Estatuto que, no mínimo, eram considerados aberrantes.

Analisemos, então, algumas das alterações nos Estatutos que por iniciativa dos Governos têm penalizado, fortemente, os militares.

a. Tempo mínimo de serviço no posto

Este é o tempo mínimo que cada militar tem que cumprir antes de poder ser promovido ao posto seguinte. O Estatuto de 1999, tal como o de 2005, determinava os tempos mínimos constantes da Tabela seguinte.

O somatório dos tempos mínimos de serviço, denominado por tempo mínimo global, de GMAR/ALF a CMG/COR é de 22 anos. Isto significa que só no final deste período o oficial poderá ser promovido a CALM/MGEN.

O Estatuto de 2015 procedeu a modificações impactantes: aumentou o tempo mínimo de serviço de mais um ano em Alferes, outro em Capitão, outro em Major e outro em Coronel. O tempo mínimo global passou de 22 para 26 anos.

Permitam 2 notas:

–Primeiro: esta decisão, para a qual não se vislumbra qualquer justificação plausível, e está em total contraciclo com o que se passa na sociedade, onde cada vez mais se atingem os cargos cimeiros das instituições com menor idade, dilata e dificulta a progressão na carreira;

–Segundo: aumentando os tempos mínimos de permanência nos postos mais baixos, está-se, de forma sagaz, a reduzir o vencimento dos militares.

INFORMAÇÃO

(CONTINUAÇÃO)



Explicando: a diferença entre a remuneração base mensal de alferes e a de tenente é de 156€. O ano de acréscimo que o Alferes foi obrigado a cumprir, traduziu-se numa perda de 2 188€. O mesmo pode suceder ao capitão, ao major e ao coronel.

Vamos ver só mais o caso do Comodoro/Brigadeiro-general. O Estatuto de 2015 ativa este posto, que nos estatutos anteriores apenas se ascendia por graduação, dos capitães-de-mar-e-guerra com o CPOG e dos coronéis tirocinados indigitados para o desempenho de funções em cargos e estados-maiores internacionais.

Agora, o Capitão-de-Mar-e-Guerra/Coronel em vez de ser promovido a Contra-Almirante/Major-general é promovido a Comodoro/Brigadeiro-general.

Deste modo, logo no primeiro ano, este oficial-general, além de não progredir na carreira, perde 1500€ em relação ao normativo anterior e às suas próprias expectativas.

A maioria deles passará à reserva nesse posto e, depois na reforma até falecer, este Oficial-General deixará de receber milhares e milhares de euros, injustiça que se manterá com a pensão da viúva.

De notar que este procedimento constitui uma outra forma, singular, de governos criativos encolherem a remuneração base dos militares.

b. Cinco apontamentos eloquentes sobre esta matéria

São inúmeros os exemplos que mostram que as medidas inovadoras resultam, sempre, em prejuízo dos militares. Vejamos mais algumas:

- O Estatuto de 1999 possibilitava um aumento na contagem do tempo de serviço, para efeitos de

passagem à reserva, de 25%. Já o de 2005 reduziu esse valor para 15% e o de 2015 para 10%.

Se é estranha esta diminuição progressiva, o espanto é maior quando algumas profissões que nunca tiveram, estatutariamente, qualquer aumento de tempo de serviço, passaram a ter 15%.

- Os estatutos de 1999 e 2005 permitiam a jubilação dos militares, o sucede com outras profissões. Esta hipótese nunca chegou a ser utilizada. Mas existia! O estatuto de 2015 eliminou-a.

- Os estatutos de 1999 e 2005, bem como os anteriores, definiam a data do novo vencimento do militar recém-promovido, aquela em que ocorreu a vaga que deu origem à promoção.

O de 2015 define a data do novo vencimento como aquela em que o plano de promoções for assinado pelo Ministro das Finanças, obrigando, previamente, à sua tramitação por vários ministérios.

Estas diligências provocam um atraso enorme, o que se traduz num prejuízo que ronda os milhares de euros por cada militar. Como em cada ano há centenas de promoções e este problema já se arrasta há vários anos, os governos tornam a penalizar fortemente os militares.

- Atualmente, no seio das FFAA, coexistem três fórmulas diferentes para cálculo da pensão de reforma. Cada uma é sempre mais gravosa que a anterior e, sobretudo, dão origem a tensões internas e minam o indispensável espírito de corpo, medidas que são criadas em nome da obsessão de sucessivos governos de enquadrar os militares no Regime Geral.

- A profissão militar é a única da A.P. que não tem representantes seus que se sentem à mesa com o Governo para discutir o seu sistema



(CONTINUAÇÃO)

remuneratório.

Graças às medidas inventivas e engenhosas dos sucessivos governos, os militares em vez de serem aumentados, vêm as suas remunerações diminuídas e os governos negam milhões de euros que são devidos aos oficiais, aos sargentos e aos praças.

5. CONCLUSÕES

Voltemos à imagem da balança. O prato dos direitos ficou tão leve que bateu no tecto, enquanto que o dos deveres continuou tão pesado que caiu com estrondo no chão. O sistema desmoronou-se por completo, perdeu credibilidade e não inspira o mínimo de confiança.



Mas ninguém está atento e apreensivo com o modo como o Poder Político está a cuidar dos militares?

As Associações Socioprofissionais das três categorias de militares das FFAA têm tido uma evolução muito positiva e têm desenvolvido um trabalho meritório, mas dispõem de um campo de atuação muito limitado.

Por isso, pugnamos pela criação de um órgão, não de um observatório ou de uma comissão de acompanhamento, mas sim de um órgão novo, independente, isento, com peso político e institucional, constituído por personalidades de

reconhecido mérito nomeadas pelo Senhor Presidente da República, que reporte a ele próprio, ao Governo e à Assembleia da República e que tenha suporte legal para produzir propostas e pareceres vinculativos, à semelhança do que já existe em vários países da Europa e que a senhora Secretária de Estado teve oportunidade de conhecer em França (dezembro de 2021).

Depois desta panóplia de factos e números, é legítimo perguntar: o que querem os militares? A resposta é muito simples. **Querem, apenas, que se cumpra a Lei.**

Mas, reutilizemos os já muito conhecidos 3 R, para explicitar os seus anseios.

Remuneração justa que compense a total disponibilidade para o serviço; o afastamento, quase permanente, da família e dos amigos; o desgaste físico e psicológico; o risco e a penosidade das condições em que prestam serviço, sobretudo no treino e nas operações.

Reconhecimento por quem está sempre disponível para apoiar a sociedade; sempre pronto a defender os interesses de Portugal, colocando-os acima dos seus interesses pessoais e por quem é um dos maiores embaixadores da política externa de Portugal.

Respeito por quem aceita restrições aos seus direitos constitucionais e não vacila em dar a sua vida, em nome de Portugal e dos portugueses.

Parece ser o mínimo que se pode conferir a quem faz do seu dia a dia uma lição de servir com honra e pundonor, sem olhar a quem, aonde nem porquê.

Mário Augusto Mourato Cabrita
Tenente-General Reformado

INFORMAÇÃO



A convite de sua Ex^a o Presidente da República, Sr. Professor Marcelo Rebelo de Sousa, esteve presente nas Cerimónias do 10 de junho 2025 celebradas em Lagos e em representação da AS MIR o Sr. Tenente-General Joaquim Formeiro Monteiro.

O Presidente da Direção da AS MIR, Sr. MGen Norberto Bernardes esteve presente no dia 16 de dezembro de 2025 na Reunião do Conselho Consultivo do IASFA I.P..

CELEBRAÇÃO DO 39º ANIVERSÁRIO DA AS MIR

Indo ao encontro de vontades manifestadas por associados da AS MIR e na sequência das comemorações do 39º Aniversário da AS MIR, solicitam-se inscrições (mínimo 50) ou desistências, até às 16H00 do dia 15 de maio, para um Almoço de Confraternização a realizar-se a 24 de maio de 2026 no “TRINCANELA” sito no Entroncamento cujo pagamento (28€) é efetuado no local e no início da refeição e cuja concentração começará por volta das 11H30.

ASSEMBLEIA-GERAL CONVOCATÓRIA

Nos termos dos Artigos 37º e 39º do Regulamento Interno, convoco a Assembleia-Geral da Associação dos Militares na Reserva e Reforma para o dia 26 de março de 2026 pelas 14H00 na sua sede do Entroncamento, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Leitura da Ata da reunião anterior;
2. Apreciar e votar o Relatório de Atividades e Contas da Direção relativas ao ano de 2025;
3. Leitura do Parecer do Conselho Fiscal relativas ao exercício de 2025;
4. Apreciação e votação do Plano de Atividades para 2026;
5. Apresentação e votação do Orçamento para 2026;
6. Outros assuntos considerados de interesse e admitidos pela Presidência da Mesa

Entroncamento, 25 de fevereiro de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia

Joaquim Formeiro Monteiro
Tenente-General

Joaquim Formeiro Monteiro
Tenente-General



INFORMAÇÃO



A ADM como AMEAÇA EXISTENCIAL do IASFA

O Instituto de Ação Social das Forças Armadas, sigla IASFA, sucedeu em 1995 aos Serviços Sociais das Forças Armadas integrando no seu âmbito o Cofre de Previdência das Forças Armadas igualmente com um vasto património imobiliário para habitação afeto exclusivamente desde 2019 *ao arrendamento social, seja à renda económica constituído por um total de 1790 apartamentos dividindo-se em T0-estúdio um total de 17, T1-2 assoalhadas um total de 93, T2-3 assoalhadas um total de 428, T3-4 assoalhadas um total de 790, T4-5 assoalhadas um total de 260, T5-6 assoalhadas um total de 176, T6-7 assoalhadas um total de 27 e situando-se 1539 na Grande Lisboa. Em 2024 estavam devolutas 625 e 711 arrendados a reformados que tarda em constituir-se num “Fundo Imobiliário” e com rendas a preço de mercado que sustente a valência Apoio a Idosos.*

O IASFA incorporou ainda nos seus equipamentos sociais o Lar de Veteranos Militares de Runa que acolhe idosos, o Complexo Social de Oeiras que acolhe mais de 400 idosos e o Centro Médico e Educativo do Alfeite, que passaram a designar-se de Centros de Apoio Social.



Centro de Apoio Social de Runa
Rua Princesa Maria Francisca Benedita 2565-752 Runa | 261 330 070 | casruna@iasfa.pt

No “Plano Estratégico para o Apoio Social 2015/20” do IASFA constam duas grandes medidas no que respeita à valência razão de ser do IASFA, o Apoio a Idosos e cita-se “Estruturas Residenciais para Idosos”.



Centro de Apoio Social de Oeiras
Rua D. Duarte, 2, 2780-064 Oeiras | 211 461 200 | easoeiras@iasfa.pt

Em junho de 2015 em Reunião Extraordinária do Conselho Diretivo e do Conselho Consultivo do IASFA promovida pela Tutela e presidida pela pessoa da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, senhora doutora Berta de Melo Cabral, foi apresentado o “Plano Estratégico para o Apoio Social 2015/20 do IASFA” onde consta a pág. 86 como diretiva reduzir “substancialmente” o arrendamento dito com “rendas económicas” e cita-se: *Implementar um modelo de transição que reduza substancialmente o parque habitacional disponível para apoio social, e o disponibilize para o arrendamento em regime livre*”, sendo fundamento e volta a citar-se:.



Centro de Apoio Social do Alfeite
Rua José Carlos de Melo, 2810-239 Almada | 212 736 360 | easalfeite@iasfa.pt

“Como já foi referido, atualmente cerca de 75% dos fogos estão afetos ao arrendamento social, o que certamente não reflete o nível de vida dos beneficiários.”

INFORMAÇÃO

Concretamente, em 1990 com a criação do “fundo de pensões” havia sido solucionado o problema social gravíssimo das pensões degradadas nos militares. Inexistem desde aquela data fundamentos para a manutenção do regime do arrendamento social ou outro regime de renda de renda económica e existindo degradação nas pensões dos arrendatários civis a renda não é alterada. Acresce que os vencimentos em cada posto/patente não são ofensivos dando como exemplo que um professor do ensino secundário habilitado com licenciatura e com 33 anos de serviço está no nível remuneratório do sargento-chefe considerando neste o vencimento base e o suplemento da condição militar, sendo que, e num aparte, a condição militar não é adequadamente valorizada.



Centro de Apoio Social de Braga
Rua Bernardo Sequeira, 247, 4715-010 Braga | 253 200 110 | casbraga@iasfa.pt

Mais consta no “Plano Estratégico para o Apoio Social 2015/20” do IASFA **estabelecer novos critérios de arrendamento e a recuperação de habitações** e cita-se; “*Recuperar as habitações que sejam de interesse no âmbito dos novos critérios de arrendamento*”,

No “Plano Estratégico para o Apoio Social 2015/20” do IASFA consta duas grandes medidas aquilo que é a finalidade do IASFA, o Apoio a idosos “*Estruturas Residenciais para Idosos. Elaborar relatório de diagnóstico e reestruturação ERPI para os ajustar às novas necessidades com vista a melhorar a qualidade do apoio e serviços prestados aos beneficiários aí integrados, apostando no envelhecimento ativo e no*

bem-estar do idoso, assim como na sustentabilidade financeira destas estruturas”



Centro de Apoio Social de Évora
Rua Mestre Resende, 3, 7000-611 Évora | 266 708 984 | casevora@iasfa.pt

Esta ambição é apta a materializar-se com a constituição de um “Fundo Imobiliário” recuperando desde já as 625 habitações devolutas e colocando-as no mercado de arrendamento que sustente a valência social Apoio a Idosos. O “Plano Estratégico para o Apoio Social 2015/20” do IASFA não foi cumprido ocorrendo alternância de governo.

O IASFA é uma instituição de solidariedade social, de natureza e de espírito mutualista, para a qual todos os Militares dos Quadros Permanentes no ativo, reserva e reforma descontam, em 2006 o Ministério da Defesa determinou a suspensão, uma parte dos seus vencimentos.



Centro de Apoio Social de Coimbra
Rua Pedro Álvares Cabral, 90, 3030-069 Coimbra | 239 713 232 | eascoimbra@iasfa.pt



(CONTINUAÇÃO)

Este facto materializa um contributo financeiro com o qual, os Militares auxiliam organizada e desinteressadamente os seus camaradas de armas ou os seus familiares dependentes em situação de carência ou necessitados de um apoio especial e continuado de acordo com a sua situação social, física ou anímica e que se concretiza de facto e fundamentalmente no APOIO a IDOSOS.



Centro de Apoio Social do Funchal
Palácio de São Lourenço, Av. Zarco, 9000-059 Funchal | 291-242 047 | casfunchal@iasfa.pt

Aos Militares e Civis que serviram as Forças Armadas de Portugal, assiste-lhes o direito de serem respeitados e de usufruírem de um apoio social digno.

Por isso e para isso, o IASFA é uma instituição de interesse público que assegura aos seus Beneficiários prestações no campo da Ação Social Complementar.

Em 2006 a Tutela, o Ministério da Defesa Nacional, determinou que o subsistema de apoio à saúde Assistência na Doença aos Militares, sigla ADM, passasse a ter como entidade gestora o IASFA. Esta missão não pode constituir-se como ameaça existencial do IASFA.

Nesse sentido torna-se imperativo que no Dec. Lei 167/2005 de 23 de setembro, resulte cristalino que o Orçamento do Estado responde pelos cuidados de saúde prestados aos beneficiários que a Tutela isenta de contribuir para a ADM pela sua “Política Social do Estado” e passar a constar aditado ao artigo 14.º deste diploma o seguinte texto:

“- A participação do Estado para custear a prestação dos cuidados de saúde aos beneficiários isentos de contribuir para a ADM por qualquer título, pela “Política Social do Estado” definida pelo Ministério da Defesa Nacional é da responsabilidade exclusiva do Estado Português sendo a verba inscrita em cada ano no OE afeto ao Ministério da Defesa Nacional e transferida para o IASFA no mês de janeiro.

- Verificando-se a insuficiência de verba transferida do OE os custos são inscritos numa rubrica de “acréscimos e diferimentos” e liquidados pelo Ministério da Defesa Nacional com verba do OE no fecho de contas anual do IASFA”.

Existe uma única alternativa à rejeição deste aditamento que é a migração da ADM.

Caso a Tutela pretenda manter as discriminações positivas das isenções de quotização pela “Política Social do Estado” definida pelo Ministério da Defesa é de considerar que a ADM regresse à gestão de cada Ramo, como era norma em vigor até 2005.”

Sendo fundamento:

Até 2005 os serviços de finanças de cada ramo, Marinha, Exército e Força Aérea eram a entidade gestora do subsistema para os seus efetivos e com regras idênticas.

Em 2006 foi opção da Tutela juntar os três subsistemas e ao invés de se contratualizar como entidade gestora uma instituição bancária, mutualista ou outra foi atribuída ao IASFA a missão de entidade gestora da ADM.

Importa concretizar no que consiste a missão de “entidade gestora” e quais os procedimentos transferidos e centralizados no IASFA e neste propósito vamos socorrer-nos da Ata do Conselho Consultivo de 3 de outubro de 2017: “(...) o Presidente do CD/IASFA, I.P referiu igualmente que, como os senhores vogais sabem, o IASFA, no âmbito da ADM é meramente um serviço de

INFORMAÇÃO

pagadoria, que verifica se as despesas de saúde estão de acordo com o quadro legal em vigor... (...) As despesas decorrem do quadro legal em vigor, definidos pela Tutela e Governo...”

E ficam assim os beneficiários sabedores que a Marinha, Exército e Força Aérea somente libertaram os seus serviços de finanças e tesouraria do encargo da pagadoria aos prestadores de serviços de saúde e das participações da ADM aos beneficiários. A transferência e centralização operada na pagadoria não conduziu a qualquer rentabilização nos Ramos!

Como premissa temos que a ADM com o total de beneficiários de 102.627, números de 2024, não pode ser autossustentável pois depende da boa vontade do Ministério da Defesa para suportar os custos com a prestação de cuidados de saúde com beneficiário os isentos de contribuir para a ADM pelas políticas sociais decididas pelo Estado Português e que são 37.855, mais que a terça parte do total de beneficiários.

No dia 16 de dezembro de 2025 teve lugar a Reunião do Conselho Consultivo do IASFA que teve na ordem do dia a apreciação e votação do Relatório de Atividades do IASFA I.P. de 2024 que presenteou os militares beneficiários do IASFA com um presente duplamente amargo: o Ministério da Defesa Nacional havia voltado a provocar dívidas no funcionamento da ADM, e

duplamente amargo porque pelas dívidas da ADM responde o património do IASFA que foi criado inicialmente há 234 anos pela benemerência da Princesa D. Maria Francisca Benedita de Bragança e continuado com o esforço

monetário de gerações de militares do quadro permanente.



Perguntamos: qual o fundamento de anualmente se verificarem dívidas na gestão da ADM?

Um mero exercício de proporcionalidade demonstra que o Ministério da Defesa para suportar os custos na prestação de cuidados de saúde aos beneficiários isentos de contribuir nos anos em que os encargos com a saúde destes são de 80 milhões teria de transferir do Orçamento do Estado para o IASFA cerca de 30 milhões e nos anos em que os encargos com a saúde destes são de 90 milhões teria de transferir cerca de 34 milhões. Ou seja, no mínimo 37% do total dos custos. O Ministério da Defesa transfere, por regra, anualmente 21 milhões de euros. E temos a dívida!

Neste Relatório de Atividades do IASFA de 2024 está plasmado que a ADM, cuja entidade gestora é o IASFA, teve uma dívida de quatro milhões quinhentos e vinte mil euros (4.520.000€) *dívida provocada pelo Ministério da Defesa Nacional e cita-se* “O valor de 21 M€ de RI que tem sido atribuído para financiar as despesas de saúde dos beneficiários abrangidos pela Portaria n.º 1034/2009 não é suficiente para fazer face à faturação anual da ADM relativa a esse universo de beneficiários, podendo levar a que futuramente voltem a existir pagamentos em atraso. Em 2024 a despesa de saúde destes beneficiários foi de 21,52M€ ao qual acresce a despesa dos familiares destes Beneficiários no montante de cerca de 4M€”. Mas existem mais universos de beneficiários isentos de contribuir para a ADM pelas Políticas Sociais do Estado definidas para os militares! Existe mais dívida!

Sucede que esta situação é uma réplica do acontecido em 2010, data de início da dívida da ADM aos prestadores de cuidados de saúde, e que num crescendo em 2019 ascendia a 90 milhões de euros. **Fundamentalmente preocupa porque pelas dívidas da ADM, que, sublinhe-se, são provocadas pela Tutela, responde o património do IASFA.** Património que começou com a Princesa Maria Francisca Benedita e continuado pelos militares do quadro permanente. O património do IASFA não é pertença do Estado Português!



(CONTINUAÇÃO)

O ruidoso silêncio de todos os Vogais quanto ao perigo deste incumprimento para o património do IASFA só é admissível por desconhecimento do passado próximo da ADM e do IASFA, nomeadamente dos Vogais representantes dos Generais/Almirante CEMGFA, CEMA, CEME E CEMFA pelo que a ASMIR considerou levar ao conhecimento dos senhores VOGAIS informação que os habilita a melhor informar aquelas CHEFIAS MILITARES, que os nomearam como Vogais, e a pugnares pela sustentabilidade e não extinção do IASFA e da ADM autónoma da ADSE, se for esse o seu propósito.

Afirmações que fundamenta:

Em 2009, pela Portaria n.º 1034/2009 de 11 de setembro, foi criada uma categoria de beneficiários titulares da ADM por haverem adquirido deficiência devido a acidente de trabalho ou doença profissional ocorridos ou derivados da prestação do serviço militar.

Numa atitude que foi considerada um “ato de bondade” criou uma “discriminação positiva” para este universo de militares. Isentou de quotização para o subsistema ADM desde que a deficiência pela TNI seja no mínimo de 30%, quando os demais servidores de estado beneficiários do subsistema ADSE tem essa compensação quando portadores de deficiência no mínimo de 60%.



Centro de Apoio Social de Lisboa
Rua de S. José, 21, 1150-323 Lisboa | 213 407 600 | caslisboa@iasfa.pt

Esta “discriminação positiva” **atua como fator de extinção do IASFA** porque o Ministro da Defesa provoca dívidas no IASFA ao não transferir **reiteradamente** do Orçamento do Estado verba suficiente para suportar os encargos de saúde destes isentos como referido no Relatório de Atividades do IASFA I.P. de 2024: “*para fazer face à faturação anual da ADM relativa a esse universo de beneficiários (...), Em 2024 a despesa de saúde destes beneficiários foi de 21,52M€ ao qual acresce a despesa dos familiares destes Beneficiários no montante de cerca de 4M€*”.

Desconhece-se a que título, mas são beneficiários e estão isentos de contribuir para o subsistema ADM o cônjuge e familiares daqueles beneficiários abrangidos pela Portaria n.º 1034/2009. Esta “discriminação positiva” **atua como fator de extinção do IASFA** porque o Ministro da Defesa não transfere do Orçamento do Estado para o IASFA verba suficiente para suportar os encargos de saúde destes.

A situação das dívidas da ADM aos prestadores de cuidados de saúde começa assim em 2010 e desde logo preocupou o Conselho Diretivo pois no número 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 1034/2009 consta “1 - O pagamento das despesas de saúde decorrentes da assistência na doença mencionadas nos artigos anteriores incumbe à entidade gestora da ADM”.

Face ao incumprimento na transferência da verba do Orçamento do Estado para suportar os encargos de saúde destes beneficiários foi aprovado o Relatório de Atividades do IASFA de 2013 que aponta como Objetivo Estratégico e cita-se: “**OE4 - Reforçar o controlo de gestão da ADM, prevendo a sua eventual migração**”.

Numa atitude que foi considerada um “ato de bondade” a **Tutela criou uma nova “discriminação positiva”**. Foi criado mais dois (2) universos de beneficiários isentos de quotização para a ADM.

Foram considerados: “beneficiários titulares” e isentos de contribuir para a ADM pela “*Política*”

INFORMAÇÃO

Social do Estado” os militares da classe de praças em regime de contrato por auferirem remuneração inferior a uma vez e meia (1 x 1/2) o vencimento mínimo nacional, que para o ano de 2026 é de 1.380€.

E foi considerada um “ato de bondade” e “discriminação positiva” pois a isenção de quotização de 3,5% para o subsistema ADSE por parte dos outros servidores de estado exigia, em 2025, que auferissem remuneração inferior a 635€.

Esta decisão da Tutela tem como consequência que por arrastamento ficam isentos de contribuir o universo dos seus cônjuges e filhos e eventuais familiares por baixos rendimentos

Mas lembremos que o Ministério das Finanças transfere anualmente para a ADSE verba “destinada a suportar as dotações equivalentes aos descontos que seriam devidos mensalmente pelos beneficiários isentos...” nos termos da Portaria 317/2024/1 de 6 de dezembro.

Seria “bondade” se o Estado Português através do Ministério da Defesa transferisse anualmente do Orçamento do Estado para o IASFA verba que suportasse os custos dos cuidados de saúde dos militares isentos e cônjuge e familiares, ou transferisse para o IASFA verbas equivalentes aos descontos que seriam devidos mensalmente.

Esta “discriminação positiva” **atua como fator de extinção do IASFA** pois o facto do Ministro da Defesa não transferir do Orçamento do Estado para o IASFA verba suficiente para suportar os encargos de saúde dos beneficiários que isenta **provoca dívida pela qual, recorde-se, responde o património do IASFA.**

Não é possível com a verba das quotizações do universo dos beneficiários contribuintes da ADM suportar, na totalidade, os custos dos cuidados de saúde prestados aos beneficiários isentos de contribuir para a ADM.

A ADSE tem capacidade acrescida pois para além de conferir menores causas de isenção de

quotização para o subsistema tem massa crítica, tem cerca de 1.000.9000 (um milhão) de beneficiários; ou seja, dez (10) vezes mais beneficiários que a ADM onde 37% dos beneficiários estão isentos de contribuir para o subsistema.

Em 30 de Outubro de 2017 a ASMIR perante a degradação no atendimento dos militares nas entidades prestadoras de cuidados de saúde derivado às dívidas da ADM oficiou ao senhor Ministro da Defesa Nacional e cita-se parcialmente; “*Vem requerer informação,*

(...)- Qual o diploma legal que permite ao senhor Ministro da Defesa Nacional ofender o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 193/2012 e não suportar o Ministério os encargos com a saúde da ADM para o ano de 2018, que se estimam superiores a 77.000.000,00 de euros, como é devido e exigido e cita-se parcialmente:“(...) o pagamento da prestação de cuidados de saúde previstos em diploma próprio, na parte excedente ao pagamento devido pelo beneficiário, é da responsabilidade exclusiva do Estado Português”

O senhor Ministro da Defesa Nacional ignorou.



A ASMIR, assim como o IASFA e o Tribunal de Contas, sempre tiveram o entendimento que as dívidas resultantes dos encargos com os cuidados de saúde dos beneficiários isentos de contribuir para a ADM, e porque essas isenções são determinadas pela Tutela e pelo Governo pela



(CONTINUAÇÃO)

“Política Social do Estado”, eram responsabilidade do Estado Português.

Ainda porque no Regime Jurídico da ADM expresso no **artigo 16** da sua lei orgânica, **Decreto-Lei n.º 193/2012 de 23 de agosto** está plasmado; “*Responsabilidade pelo pagamento O pagamento da prestação de cuidados de saúde previstos em diploma próprio, na parte excedente ao pagamento devido pelo beneficiário, é da responsabilidade exclusiva do Estado Português.*”



Centro de Apoio Social de Porto Santo
Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, 9400-162 Porto Santo | 291 982 277 | cereposa@iasfa.pt

Assim no final de cada ano, aquando do encerramento das contas no fim do período, o valor da dívida aos fornecedores da ADM era contabilizado numa conta de acréscimos e diferimentos, espelhando assim nas contas a totalidade dos custos e proveitos da ADM no período correspondente, no pressuposto, que essa dívida seria assumida pelo Estado, através da transferência das dotações do Orçamento do Estado.

Em julho de 2018 o senhor General Presidente do Conselho Diretivo facultou documentação onde consta diferente entendimento do Ministro da Defesa quanto à responsabilidade pela dívida da ADM.

E solicitou que o Conselho Consultivo, composto pelo Presidente e por 10 Vogais sendo quatro (4) Vogais militares que é suposto que

reportem respetivamente a posição e os contributos do General CEMGFA. CEMA, CEME e CEMFA e outros quatro (4) Vogais militares que representam as Associações Profissionais dos Militares sendo que no caso da ASMIR a sua pronúncia transmite o consenso da Direção do Presidente da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, se pronunciasse na Reunião de 31 de Julho de 2018 sobre as seguintes questões: “*É responsabilidade exclusiva do IASFA, enquanto fazendo parte da administração indireta do Estado Português, nos termos do Art.º 16º da sua lei orgânica, pelas insuficiências orçamentais para cobrir as despesas com a prestação de cuidados de saúde previstos em diploma próprio, na parte excedente ao pagamento devido pelo beneficiário?*”

No caso de se constituir uma responsabilidade exclusiva do IASFA, quais as medidas que o Conselho Diretivo deverá implementar para reduzir as despesas e aumentar as receitas?”

Consta na documentação facultada que que o senhor Ministro da Defesa Nacional solicitou parecer ao Auditor Jurídico do MDN quanto às seguintes duas questões:

“Qual o sentido e o alcance do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto

- Pode o IASFA colocar nas suas Demonstrações de Resultados proveitos e nos seus balanços, como Acréscimos de Proveitos, verbas que, na verdade, não lhe são, nem virão a ser transferidas, escamoteando a dívida da ADM”

O Auditor Jurídico do MDN respondeu e resumimos a resposta em português fácil: no artigo 16 da lei orgânica, Decreto-Lei n.º 193/2012 de 23 de agosto onde se lê *Estado Português*, deve ler-se IASFA.

E voltamos a citar o artigo para frisar o absurdo “*Responsabilidade pelo pagamento O pagamento da prestação de cuidados de saúde previstos em diploma próprio, na parte excedente ao pagamento*

INFORMAÇÃO

devido pelo beneficiário, é da responsabilidade exclusiva do Estado Português.”

Em consequência as dívidas da ADM por incumprimento de financiamento por parte do MDN passam a ser da responsabilidade do IASFA.

Em 31 de julho de 2018 teve lugar Reunião do Conselho Consultivo do IASFA I. P. e o contributo nessa reunião dos oito (8) Vogais Militares foi NULO.



Afirma a ASMIR que o parecer homologado pelo senhor Ministro da Defesa parecer é uma mera opinião porque o Auditor Jurídico do MDN não tem competência para interpretar preceitos legais. Essa competência é do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República e cita-se: “Os pareceres do Conselho Consultivo exercem um papel de relevo na uniformização da jurisprudência e na clarificação do direito, porquanto:— quando homologados pelas entidades que os tenham solicitado, ou a cujo sector respeite o assunto apreciado, os pareceres sobre disposições de ordem genérica são publicados no Diário da República para valerem como interpretação oficial, perante os respetivos serviços, das matérias que se destinam a esclarecer (artigo 50.º EMP)”.

Em 13 de setembro de 2018 a ASMIR oficia ao senhor Ministro da Defesa Nacional onde manifesta o seu repúdio pela atitude do senhor Ministro ao não assumir os custos pelos cuidados de saúde dos beneficiários que isenta de contribuir

para a ADM, denuncia a dívida como sendo da responsabilidade do IASFA e a validade do parecer que o afirma. Mais requereu a migração da ADM do IASFA.

Em 23 de outubro de 2018 o Chefe do Gabinete do senhor Ministro da Defesa Nacional responde. É uma resposta “redonda”, infantil, onde parece transparecer que a dívida se deve ao processo contabilístico pelo facto de ser inscrita numa conta de “acréscimos e diferimentos” a ser liquidada por verbas do orçamento do Estado.

Na Reunião de 31 de julho de 2018 o General Presidente do Conselho Diretivo disse: “Em consequência da homologação do Despacho, por S. Ex.ª o MDN, o IASFA cumprirá a orientação e irá reconhecer a dívida, conforme LCPA.

Nas contas deste ano, o IASFA irá reconhecer um resultado negativo que se prevê na ordem dos 21M€, acrescido da dívida acumulada até 31 DEZ 17, na ordem do 69,280M€. Ou seja, no final de 2018, uma dívida acumulada de cerca de 90M€.

Os fundos próprios do IASFA, constituídos essencialmente pelo seu património, rondam os 45M€. O IASFA está a diligenciar a atualização deste valor, que se estima que ande em cerca de 120M€, processo em curso, maioritariamente executado com os meios próprios e com o apoio do FU e da SG/MDN, para transição e cumprimento do Sistema Normalizado de Contabilidade.

Significa que, após o reconhecimento da dívida, não estando o valor do património atualizado, o IASFA se encontrará tecnicamente falido.

O cumprimento da LCPA obriga o IASFA a elaborar um Plano de Pagamentos, que resultará de uma negociação com todas as entidades credoras.

O Presidente referiu que existe apenas um problema: as receitas, 53M€ de descontos mais 20M€ de transferências do OE são insuficientes sequer para pagar os compromissos da ADM do ano a que dizem respeito, previsivelmente na ordem dos 90M€. Ou seja, não há qualquer folga, para se iniciar um ano a zero, e ter um Plano de Pagamento de dívidas em atraso.



(CONTINUAÇÃO)

Também não parece curial a alienação do património do IASFA, ex-CPFA e ex-SSFA para liquidação da dívida da ADM, que constituiu um “presente envenenado” para o IASFA.”



Centro de Apoio Social de Tomar
Av. General Bernardo Faria, 2300-535 Tomar | 219 329 090 | eastomar@iasfa.pt

Em 20 de fevereiro de 2019, mau grado o afirmado pelo Tribunal de Contas, na AR na audição perante a Comissão de Defesa diz o Ministro da Defesa, o doutorado João Gomes Cravinho afirmou e ouve-se na gravação do Canal Parlamento entre as 02h25m10s e as 02h26m40s “(...) Não é razoável pedir ao Ministério das Finanças, quem diz Ministério das Finanças diz a todas as outras áreas da governação, porque o dinheiro não é elástico, que se faça esse saneamento das dívidas do IASFA se não se puder demonstrar que o IASFA está agora num patamar diferente e que tem sustentabilidade para o futuro”.

Em 19 de agosto de 2019 a ASMIR acionou a justiça e cita-se: “O senhor Ministro da Defesa, o doutorado João Gomes Cravinho, não tem fundamento, para em boa-fé, afirmar perante um órgão de soberania que a sustentabilidade atual e para o futuro do IASFA terá que ser provada. Essa afirmação perante um órgão de soberania foi apta para propalar facto inverídico ofensivo da credibilidade e prestígio da instituição IASFA. Em face da factualidade descrita considera-se que, salvo melhor entendimento, o senhor Ministro da Defesa Nacional, Dr. João Tinterington Gomes Cravinho violou a lei penal. Já que a sua conduta, consubstanciada nas afirmações, que, de forma livre voluntária e conscientemente, proferiu em 20 de

fevereiro de 2019 na audição perante a Comissão de Defesa da Assembleia da República, transmitidas ao público no canal aberto da Assembleia da República, nos termos supra referidos, bem sabendo que as mesmas não correspondem à verdade e são ofensivas da credibilidade e prestígio da instituição IASFA preenche objetiva e subjetivamente os elementos do tipo de crime previsto e punido pelo art.º 187º do Código Penal.”



Centro de Apoio Social de Viseu
Rua Direita, 3504-503 Viseu | 232 429 358 | eusviseu@iasfa.pt

O Relatório de Atividades do IASFA de 2018, conhecido no segundo semestre de 2019, reporta que continuaram a aumentar as dívidas da ADM aos prestadores de cuidados de saúde e cita-se: “Com efeito, pese embora o resultado orçamental em 2018 seja positivo, tal como nos anos anteriores, o mesmo, de facto, não é real considerando a dívida acumulada a 31 de dezembro de 2018 da ADM, a qual ascende a 91,8 Milhões de Euros.”

O Relatório de Atividades do IASFA de 2018, conhecido no segundo semestre de 2019 articulado com o Relatório da Auditoria ao IASFA igualmente conhecido pela ASMIR no segundo semestre de 2019 faz ressaltar cristalino a origem da dívida da ADM que resulta do valor insuficiente de 21 milhões de euros atribuídos anualmente pelo Orçamento do Estado para suportar a prestação de cuidados de saúde aos beneficiários isentos de contribuir e cita-se: (...) Em rigor, considerando os custos e proveitos nas contas de 2018, foi apurado um resultado negativo na ordem de 26 Milhões de Euros, para o exercício de 2018.” (...) Esta situação levou o

INFORMAÇÃO

(CONTINUAÇÃO)



atual Conselho Diretivo do IASFA a submeter à Tutela um “Plano de Ação para o Equilíbrio Financeiro do Subsistema Público de Saúde ADM”, enquadrado num plano estratégico para o IASFA para os próximos três anos...”

E a dívida da ADM aos privados começou em 2020 a ser sanada através de um Memorando de Entendimento entre o IASFA, o Ministério da Finanças e o Ministério da Defesa Nacional.



HEAR - Polo de Lisboa
Azinhaga dos Ulmeiros 1649-020 Lisboa | 217 519 777 | geral@iasfa.pt

A ASMIR considera que o novo ciclo da dívida, reiniciado em 2024, é apto a preocupar todos os beneficiários do IASFA, e igualmente todas as entidades representadas por Vogais no Conselho Consultivo do IASFA I. P. e que são os quatro (4) Chefes Militares ou seja os senhores Generais/Almirante CEMGFA, CEMA, CEME E CEMFA, e mais os órgãos sociais das quatro (4) Associações Profissionais dos Militares.

Pelo que reiteramos: deve passar a constar e aditado ao artigo 14.º do Dec. Lei 167/2005 de 23 de setembro, o seguinte texto:

“-A participação do Estado para custear a prestação dos cuidados de saúde aos beneficiários isentos de contribuir para a ADM por qualquer título, pela “Política Social do Estado” definida pelo Ministério da Defesa Nacional é da responsabilidade exclusiva do Estado Português sendo a verba inscrita em

cada ano no OE afeto ao Ministério da Defesa Nacional e transferida para o IASFA no mês de janeiro.

- Verificando-se a insuficiência de verba transferida do OE os custos são inscritos numa rubrica de “acréscimos e diferimentos” e liquidados pelo Ministério da Defesa Nacional com verba do OE no fecho de contas anual do IASFA”.

Existe uma única alternativa à rejeição deste aditamento que é a migração da ADM do IASFA.



HEAR - Polo do Porto
Avenida da Boavista, 4150-113 Porto | 226 087 900 | geral@iasfa.pt

Norberto Bernardes, MGen

Vogal do Conselho Consultivo do IASFA em representação da ASMIR

HOMENAGEM ÀQUELES QUE SUBIRAM ao ORIENTE ETERNO



SAJ	EXERCITO	HERMÍNIO CAETANO DA CRUZ FERREIRA	N/D	MGEN	PQ EXERCITO	CARLOS VALDEMIRO DO ESPÍRITO SANTO	10-02-2024
SCH	EXERCITO	CARLOS JOAQUIM ROCHA SERRANO	N/D	SAJ	EXERCITO	ALFREDO SEQUEIRA	16-03-2024
SMOR	EXERCITO	JOÃO PEDRO RUAS MARRAFA	N/D	SCH	EXERCITO	LUÍS DOS SANTOS TEIXEIRA	17-04-2024
COR	EXERCITO	MANUEL JORGE DA COSTA MARTINHO	N/D	ISAR	EXERCITO	BERNARDINO BATISTA MONTEIRO	10-07-2024
SMOR	EXERCITO	JOÃO MONTEIRO MEIRA	N/D	COR	EXERCITO	FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA ABREU	22-07-2024
CAP	EXERCITO	FRANCISCO DA SILVA MATEUS	N/D	COR TIR	EXERCITO	JOAQUIM ABRANTES P. ALBUQUERQUE	10-09-2024
CAP	EXERCITO	JOÃO MIGUEL SILVEIRA DE BARROS	N/D	COR	EXERCITO	FERNANDO DUARTE PINA DA SILVA RAMOS	23-07-2025
SCH	EXERCITO	ABÍLIO RIBEIRO GONÇALVES	N/D	SAJ	EXERCITO	GUILHERME RODRIGUES LIMA	11-09-2025
SCH	EXERCITO	MANUEL FERNANDES DA SILVA	N/D	SMOR	EXERCITO	CONSTANTINO FRANCELINO P. GERALDES	30-09-2025
TCOR	EXERCITO	JOÃO DE ABREU BARATA	N/D	ITEN	MARINHA	HELDER FIGUEIREDO ALMEIDA	16-11-2025
COR	EXERCITO	CARLOS ALBERTO VIEIRA MONTEIRO	N/D	ISAR	EXERCITO	FERNANDO PARREIRA FERNANDES	28-11-2025
SCH	EXERCITO	MANUEL JOÃO DIAS BERBÉM	N/D	SAJ	EXERCITO	FRANCISCO CARNEIRO CORREIA	02-12-2025
CALM	MARINHA	JOAQUIM MANUEL BARREIROS E. GALO	N/D	SCH	EXERCITO	JOSÉ FRANCISCO NEVES	03-12-2025
SMOR	PQ EXERCITO	JOSÉ VIEIRA DE SOUSA	N/D	SMOR	EXERCITO	ADÃO DA SILVA MARTINS RODRIGUES	08-12-2025
CAP	EXERCITO	MÁRIO FERNANDO GONÇALVES	N/D	TCOR	FORÇA AEREA	JOSÉ LUÍS FERREIRA	24-12-2025
CAP	EXERCITO	ROBERTO JOAQUIM CANDEIAS	23-01-2024	MAJ	EXERCITO	JACOB FONSECA TAVEIRA	27-01-2026

Que o Senhor acolha os nossos camaradas na Sua Luz e aos seus familiares enlutados conceda a Fé e a Coragem.

SAUDEMOS OS NOVOS SÓCIOS

SAJ	MANUEL RODRIGUES VICENTE	EXERCITO
FUR	RAÚL JORGE LOPES MÁXIMO DA SILVA	EXERCITO
BGEN	EDUARDO MANUEL VIEIRA POMBO	EXERCITO

**A ASMIR
DESEJA A TODOS OS SEUS ASSOCIADOS
FAMILIARES E AMIGOS**

